



PORTARIA Nº 58, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a remuneração da função gratificada – (FG) no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO (CAU/ES), no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigo 47 do Regimento Interno do CAU/ES, aprovado pela Deliberação CAU/ES nº 11, de 11 de fevereiro de 2014, e;

Considerando o dever de estabelecer, definir e disciplinar os procedimentos para criação, extinção, remuneração, designação, contratação, substituição, dispensa e demissão dos cargos de livre provimento do Conselho; e

Considerando Deliberação Plenária DPOES nº 101/2018, editada na 60ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/ES, no dia 20 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - A remuneração da função gratificada de assessoria contábil consistirá em 20% (vinte por cento) do salário nominal do empregado designado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de fevereiro de 2018

LIANE BECACICI GOZZE DESTEFANI
Presidente do CAU/ES